

**TERMO ADITIVO** ao Convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GARRUCHOS - RS** e a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS**, visando dar continuidade a transferência de tecnologia agropecuária gerencial e de bem estar social aos produtores rurais.

O **MUNICÍPIO DE GARRUCHOS - RS**, aqui e adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **João Carlos Scottto** e a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS**, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sediadas em Porto Alegre, na Rua Botafogo, nº 1.051, inscrita no CGC/MF sob o nº 89.161.475/0001-73, doravante denominada simplesmente **EMATER/RS**, representada neste ato por seu Presidente, **Clair Tomé Kuhn**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao convênio firmado entre as partes, sob as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por finalidade estabelecer os valores de contribuição devidos pelo **MUNICÍPIO**, pela prestação de atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural aos produtores rurais e número de cotas, no exercício de 2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

A Cláusula Terceira do Convênio Original passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"CLÁUSULA TERCEIRA.....**

**f) contribuir financeiramente, no exercício de 2017, com a importância mensal de R\$ 2.160,33 (dois mil cento e sessenta reais e trinta e três centavos) a partir de 1º de janeiro de 2017, por técnico utilizado no cumprimento das atividades objeto do presente instrumento, o que constituirá uma quota;**



**Parágrafo Terceiro - O valor da contribuição mensal devida pelo Município ficará limitada, no presente exercício a 2,0 (duas) quotas, correspondente ao número de técnicos e/ou empregados atualmente lotados no Escritório Municipal.**

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

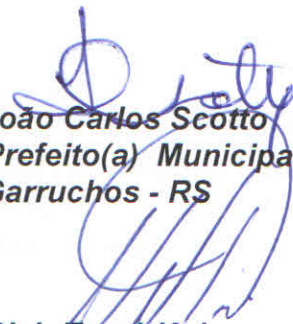
Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Convênio Original e suas alterações, que não conflitem com as disposições do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de **01/01/2017**.

E, para firmeza e validade do que ficou convencionado, lavrou-se este instrumento em duas vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas indicadas.

Porto Alegre, de de 2017.

  
**João Carlos Scotto**  
**Prefeito(a) Municipal de**  
**Garruchos - RS**

**Clair Tomé Kuhn**  
**Presidente da EMATER/RS**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

